ATA Nº 80 - Ata da Reunião Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais

Aos 05 de novembro de 2019, às 15:00hs na sala de reunião nº 06, 5º andar, do Edifício Gerais da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001. Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, reuniram-se em tentativa de mediação os representantes legais da Arsae, da Prefeitura de Capim Branco e da Copasa. Buscou-se tratar de solicitação demandada pelo município quanto à formalização de Contrato de Programa em substituição ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos e o seu 1º Termo Aditivo, formalizados respectivamente em 26/02/1997 e 08/07/1997. Relata-se que que os ajustes não trazem de modo claro e objetivo todas as obrigações inerentes aos serviços públicos objeto da concessão, bem como não estabelecem metas, programas de desembolso e nem penalidades, além de outros critérios de aferição e fiscalização da prestação dos serviços. Como requisitos para formalização do Contrato de Programa, acordou-se a necessidade do município elaborar e publicar o Plano Municipal de Saneamento Básico. Foi questionado sobre a recomposição de vias e atendimento pela Copasa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Adriano Pereira da Silva, Gestor de Regulação, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Diretor, por mim e pelos presentes.

Antônio Claret de Oliveira Júnior
Diretor

Rodrigo Polizzi
Coordenador Operacional

Cíntia Nunes
Procuradora

Adriano Pereira da Silva
Gestor de Regulação

Liliani Elias
Gerente de Regulação - Copasa

José Antônio Portella
Copasa - Superintendente Metropolitano

José Cláudio Ramos
Copasa – Dist. Lagoa Santa

Tiago Miranda
Copasa – Dist. Lagoa Santa

Elmo Alves Nascimento
Prefeito

Milka Simões Lima
Procuradora do Município

Evandro Costa
Secretário de Obras

Anexo – Ata 80 de 05 de novembro de 2019

ITENS	ACORDADO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Publicar o Plano Municipal de Saneamento Básico	Município	Dez. / 2019
2	Toda coleta de esgoto na região da sede é de responsabilidade da Copasa (limpa fossa, coleta, destinação etc.).	Copasa	Imediato
3	Notificar o prestador quanto à correção dos problemas de pavimentação, devendo esse atender dentro do prazo de 10 dias a partir da notificação.	Município / Copasa	Imediato